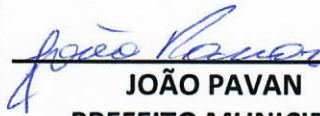




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

**SANCIONADA**

13 / 12 / 2022

  
**JOÃO PAVAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

13 / 12 / 2022  


**LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2022.**  
**DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE: "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO  
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** O Município de Alto Paraíso, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.

**Art. 2º.** A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de Setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de dezembro de 2022.

  
**JOÃO PAVAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCIONADA

25 / 08 / 2008

LEI MUNICIPAL Nº 842/2008  
DE 25 DE AGOSTO DE 2008

Altamiro Souza da Silva  
Prefeito Municipal

Dispõe: "Ratifica Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN/CENTRAL/RO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. Altamiro Souza da Silva, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

Art. 1º - Fica ratificado, pelo Município de Alto Paraíso, Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – (CISAN/Central/RO) o qual poderá ser composto pelos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaupônia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma e Vale do Anari, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa audiência, em assembléia, em relação à aprovação do respectivo estatuto.

Art. 2º - O CISAN/RO será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, mediante publicação do competente estatuto.

Art. 3º - Fica o Município de Alto Paraíso autorizado a firmar contrato de rateio com o CISAN - RO, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se Contrato de Consórcio.

Art. 4º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Alto Paraíso e o CISAN - RO, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de agosto de 2008.

Altamiro Souza da Silva  
Prefeito Municipal



R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 78956-00 – Alto Paraíso - RO.  
Fone: (69) 3534-2104 / 2107 – Fax: (69) 3534-2111 - E-mail: pmap\_ro@yahoo.com.br

[www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br) / [www.capitaldojerico.com](http://www.capitaldojerico.com)

"Capital Nacional do Jerico Motorizado"